



**ATA 02 – HABILITAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2022**

**Processo nº 2022.0363**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às dez horas, reuniu-se a comissão de licitação na Secretária de Compras, Licitações e Contratos para deliberação referente a habilitação das empresas conforme Edital acima citado que objetiva **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**. A comissão analisando a documentação apresentada, delibera conforme abaixo:

**HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES**

| <b>FORNECEDOR INDIVIDUAL</b>                 | <b>SITUAÇÃO</b> |
|----------------------------------------------|-----------------|
| AIRTON JOÃO SIRTOLI – CPF:<br>575.176.900-78 | HABILITADO      |

| <b>GRUPO FORMAL</b>                                                                           | <b>SITUAÇÃO</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| COOPERATIVA DE PRODUÇÃO<br>E CONSUMO FAMILIAR NOSSA<br>TERRA LTDA<br>CNPJ: 05.047.086/0001-21 | HABILITADO      |
| SUCOS MONEGAT LTDA ME<br>CNPJ: 00.736.426/0001-08                                             | HABILITADO      |
| VINÍCOLA PALUDO LTDA<br>CNPJ: 12.309.267/0001-44                                              | HABILITADO      |

**4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**4.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:

- Grupo 1 – projetos locais;
- Grupo 2 – projetos do território rural;
- Grupo 3 – projetos do estado;
- Grupo 4 – projetos do país.

**4.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**4.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Secretaria requisitante não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

**4.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**4.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

A comissão, utilizando os critérios de seleção dos projetos de venda das empresas habilitadas no certame, classificou os projetos/propostas conforme abaixo:

### CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/PROJETOS

#### FORNECEDOR INDIVIDUAL

AIRTON JOÃO SIRTOLI

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 2    | 1200 | un   | Suco de Uva Integral preferencialmente orgânico, sem adição de açúcar na sua concentração natural, em embalagem de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. | 13,68          |

**TOTAL: R\$ 16.416,00**

#### GRUPO FORMAL

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                    | VALOR UNITÁRIO |
|------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | 3000 | kg   | Leite em pó integral, em embalagem aluminizada com 1kg, validade não inferior a 9 meses no ato da entrega. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega.                          | 36,00          |
| 2    | 2800 | un   | Suco de Uva Integral preferencialmente orgânico, sem adição de açúcar na sua concentração natural, em embalagem de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato da entrega. | 13,68          |

**TOTAL: R\$ 146.304,00**

Nada mais havendo lavrou-se a presente ata que vai lida, encerrada e assinada pelos presentes, que a tudo assistiram e estão em conformes.

**Abre-se prazo para recursos.**

  
CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS

  
CARLOS HENRIQUE VIEIRA CEZIMBRA

  
THEO URACH